# RESOLUÇÃO N.º /2021

## Recomenda ao Governo uma campanha nacional antirracista

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 – Crie, com caráter de urgência, uma campanha nacional antirracista nos *media*, no âmbito do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, estendida às escolas e universidades, aos serviços públicos e junto das forças de segurança, com o objetivo de fomentar os valores subjacentes ao artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa, com particular enfoque nas questões relacionadas com o racismo.

2 – Planeie e execute essa campanha em estreita colaboração com associações antirracistas e representantes das comunidades racializadas.

3 – Proceda à aquisição de espaço e tempo de antena no âmbito da compra antecipada do pacote de publicidade institucional em órgãos da comunicação social, no valor de 15 milhões de euros, pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, sem prejuízo de outros procedimentos.

4 – Implemente, em paralelo à campanha referida no n.º 1 e à semelhança de programas similares, como o *Todos Diferentes, Todos Iguais*, um programa antirracista que apoie atividades e iniciativas que promovam a integração e empoderamento de afrodescendentes, *romani* e outras minorias étnicas, bem como de comunidades imigrantes, sobretudo programas de sua iniciativa, e proceda à sua regulamentação.

Aprovada em 25 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)